

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 401, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2006.

Homologa a previsão do custo do Encargo de Serviço do Sistema – ESS para o ano de 2007, a ser contemplada nos reajustes ou revisões tarifárias das concessionárias de distribuição do Sistema Interligado Nacional – SIN.

[Nota Técnica](#)

[Relatório](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 18 do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, nos arts. 44 e 59 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, o que consta do Processo nº 48500.005330/2006-82, e considerando que:

as regras de comercialização da energia elétrica entre concessionários, permissionários e autorizados de serviços e instalações de energia elétrica, bem como destes com os respectivos consumidores no Sistema Interligado Nacional – SIN contemplam o pagamento de encargo destinado à cobertura do custo dos serviços do sistema, inclusive os serviços ancilares;

os dispêndios mensais das empresas de distribuição de energia elétrica, relativos ao Encargo de Serviço do Sistema – ESS, são recuperados por meio da aplicação da tarifa de energia – TE aos respectivos mercados, nos termos da Resolução Normativa nº [166](#), de 10 de outubro de 2005;

a partir de janeiro de 2006 a ANEEL deve aprovar a previsão de custo anual do ESS a ser considerada nos reajustes ou revisões das tarifas, com base em estimativa informada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, resolve:

Art. 1º Homologar, na forma desta Resolução, a previsão de custo do Encargo de Serviço do Sistema – ESS para o ano de 2007, a ser contemplada nos reajustes ou revisões tarifárias das concessionárias de distribuição do Sistema Interligado Nacional.

Art. 2º Para as concessionárias de distribuição agentes da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e localizadas nos subsistemas Sul, Sudeste e Centro-Oeste, será considerada a previsão de custo com ESS, relativo aos serviços por restrições de operação, no total de R\$ 40.781.673,38 (quarenta milhões, setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

§ 1º Do total a que se refere o caput, será considerado para o Subsistema Sul o valor de R\$ 15.749.485,81 (quinze milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), atribuídos a cada concessionária de distribuição, conforme Anexo I, na proporção da energia faturada a consumidores cativos e a outras concessionárias ou permissionárias de distribuição não agentes da CCEE, no período de setembro de 2005 a agosto de 2006.

§ 2º Do total a que se refere o caput, será considerado para o Subsistema Sudeste – Centro-Oeste o valor de R\$ 25.032.187,57 (vinte e cinco milhões, trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), atribuídos a cada concessionária de distribuição, conforme Anexo II, na proporção da energia faturada a consumidores cativos e a outras concessionárias ou permissionárias de distribuição não agentes da CCEE, no período de setembro de 2005 a agosto de 2006.

Art. 3º Para as concessionárias de distribuição agentes da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e localizadas nos subsistemas Sul, Sudeste e Centro-Oeste, será considerada a previsão de custo com ESS, relativo aos serviços ancilares, no total de R\$ 26.093.814,34 (vinte e seis milhões, noventa e três mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).

§ 1º Do total a que se refere o caput, será considerado para o Subsistema Sul o valor de R\$ 22.222.525,89 (vinte e dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), atribuídos a cada concessionária de distribuição, conforme Anexo III, na proporção da energia faturada a consumidores cativos e a outras concessionárias ou permissionárias de distribuição não agentes da CCEE, no período de setembro de 2005 a agosto de 2006.

§ 2º Do total a que se refere o caput, será considerado para o Subsistema Sudeste – Centro-Oeste o valor de R\$ 3.871.288,45 (três milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), atribuídos a cada concessionária de distribuição, conforme Anexo IV, na proporção da energia faturada a consumidores cativos e a outras concessionárias ou permissionárias de distribuição não agentes da CCEE, no período de setembro de 2005 a agosto de 2006.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 06.12.2006, seção 1, p. 74, v. 143, n. 233.

ANEXO I – Subsistema Sul, previsão de ESS por Restrição de Operação para 2007

Empresa		Valor Restrição de Operação (R\$)
1	AES SUL	2.119.298,81
2	CEEE	1.936.764,92
3	CELESC	4.098.730,40
4	COPEL DIS	5.478.581,60
5	IGUAÇU ENERGIA	50.272,05
6	RGE	2.065.838,04
TOTAL SUL		15.749.485,81

ANEXO II – Subsistema Sudeste – Centro-Oeste, previsão de ESS por Restrição de Operação para 2007

Empresa		Valor Restrição de Operação (R\$)
1	CEB	659.703,00
2	CELG	1.207.451,33
3	CEMAT	662.835,30
4	ENERSUL	450.617,76
5	AMPLA	1.172.520,56
6	BANDEIRANTE	1.312.369,84
7	BRAGANTINA	93.725,78
8	CAIUÁ	145.883,05
9	CEMIG D	3.370.251,40
10	CENF	45.783,60
11	CFLCL	157.092,64
12	CPEE	45.890,04
13	CPFL PAULISTA	3.071.591,81
14	CPFL PIRATININGA	1.299.945,38
15	ELEKTRO	1.582.575,86
16	ELETROPAULO	5.277.462,18
17	ESCELSA	820.292,76
18	JAGUARI	71.746,85
19	LIGHT	3.136.050,76
20	MOCOCA	29.891,99
21	NACIONAL	70.523,11
22	PARANAPANEMA	108.813,76
23	POÇOS DE CALDAS	56.347,36
24	SANTA CRUZ	126.528,36
25	SUL PAULISTA	56.293,10
TOTAL SE-CO		25.032.187,57

ANEXO III – Subsistema Sul, previsão de ESS por Serviço Ancilar para 2007

Empresa		Serviço Ancilar (R\$)
1	AES SUL	2.990.330,81
2	CEEE	2.732.775,48
3	CELESC	5.783.308,96
4	COPEL DIS	7.730.279,13
5	IGUAÇU ENERGIA	70.933,87
6	RGE	2.914.897,65
TOTAL SUL		22.222.525,89

ANEXO IV – Subsistema Sudeste – Centro-Oeste, previsão de ESS por Serviço Ancilar para 2007

Empresa		Serviço Ancilar (R\$)
1	CEB	102.024,67
2	CELG	186.735,27
3	CEMAT	102.509,08
4	ENERSUL	69.689,13
5	AMPLA	181.333,15
6	BANDEIRANTE	202.961,18
7	BRAGANTINA	14.494,92
8	CAIUÁ	22.561,17
9	CEMIG D	521.217,54
10	CENF	7.080,55
11	CFLCL	24.294,76
12	CPEE	7.097,01
13	CPFL PAULISTA	475.029,11
14	CPFL PIRATININGA	201.039,70
15	ELEKTRO	244.749,19
16	ELETROPAULO	816.172,31
17	ESCELSA	126.860,26
18	JAGUARI	11.095,82
19	LIGHT	484.997,85
20	MOCOCA	4.622,87
21	NACIONAL	10.906,57
22	PARANAPANEMA	16.828,31
23	POÇOS DE CALDAS	8.714,26
24	SANTA CRUZ	19.567,92
25	SUL PAULISTA	8.705,86
TOTAL SE-CO		3.871.288,45